



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2026)**

Entidade	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT</b> Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica:	<a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço/Item
<b>Data e Horário</b>	<b>13/02/2026 às 09:30 – Horário de Brasília</b>
Objeto resumido	<b>Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.</b>
Objetivo	Pronta Entrega
Autoridade Superior	Edson Gonzaga Ribeiro– Prefeito Municipal
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 02/2026
Endereços eletrônicos	<a href="http://www.novaguarita.mt.gov.br">www.novaguarita.mt.gov.br</a>
Código de comunicação	Telefones: (66) 3574-1404 E-mail: <a href="mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br">licitacao@novaguarita.mt.gov.br</a>
Legislação de Regência	A licitação será regida pela <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 2021</a> e, complementarmente, pela <a href="#">Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</a> , pelo <a href="#">Decreto Federal nº 8.538, de 2015</a> .
Responsabilidades da licitante	O licitante <b>deve</b> estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, <b>observar todos os prazos</b> para prática dos atos inerentes à regular participação, <b>acompanhar as publicações</b> na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.



SUMÁRIO

1.	PUBLICIDADE .....	3
2.	PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	3
3.	DATA E HORÁRIO .....	3
4.	AGENTE DE CONTRAÇÃO .....	3
5.	OBJETO .....	3
6.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
7.	CONSÓRCIO .....	5
8.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	6
9.	CREDENCIAMENTO .....	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....	8
11.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
12.	ABERTURA DA SESSÃO .....	9
13.	FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
14.	DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA .....	10
15.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	11
16.	EMPATE FICTO .....	12
17.	EMPATE REAL .....	12
18.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	13
19.	NEGOCIAÇÃO .....	13
20.	DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA .....	13
21.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....	14
22.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	14
23.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	16
24.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	16
25.	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	19
26.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	19
27.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	20
28.	OUTROS DOCUMENTOS .....	21
29.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	21
30.	RECURSO ADMINISTRATIVO .....	22
31.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	24
32.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	24
33.	CONTRATAÇÃO .....	24
34.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	26
35.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	26
36.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	26
37.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO .....	26
38.	REAJUSTE .....	27
39.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	28
40.	PROTEÇÃO DOS DADOS .....	30
41.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS .....	31
42.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	31
43.	FORO .....	33
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	34
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	40
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA .....	41
	ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO .....	42



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### 1. PUBLICIDADE

**10.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.** A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/>, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet.

### 2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

**2.1.** O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

### 3. DATA E HORÁRIO

**3.1.** A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**3.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo item 11.3 do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

### 4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

**4.1.** Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 02/2026**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**4.2.** A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela **Portaria nº 02/2026**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

**4.3.** Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

### 5. OBJETO

**5.1.** A presente licitação terá como critério de julgamento, **Menor Preço/ Item**, tendo por objeto a **Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**5.2.** Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato;

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
  - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - ii. Atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

**6.2.** A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**6.4.** Não poderão participar deste pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;
- e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 6.1;
- f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.** A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

**6.6.** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>1</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**6.7.** Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## 7. CONSÓRCIO

**7.1.** Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**7.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

## 8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**8.2.** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

**8.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

**8.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**8.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**8.6.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**8.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

**8.8.** Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

## 9. CREDENCIAMENTO

**9.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.



**9.2.** As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633<sup>2</sup>, ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

**9.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.** A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>3</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6.** O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**9.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.8.** O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**9.9.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**9.10.** A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**9.11.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**9.12.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

**10.2.** A proposta de preços com o **preço unitário/total** para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse,



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no Preâmbulo deste edital.

**10.3.** O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.** As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, **sob pena de desclassificação**.

**10.5.** Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.6.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

**10.7.** O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

**10.8.** As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.9.** Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**10.10.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

**10.11.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais/equipamentos/produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**10.13.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).



**10.14.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**10.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

**10.16.** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

**10.17.** Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

## 11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item "9 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

**11.2.** Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**11.3.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

**11.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## 12. ABERTURA DA SESSÃO

**12.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de contratação.

**12.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

**12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## 13. FORMULAÇÃO DE LANCES

**13.1.** Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.2.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

**13.3.** Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**13.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**13.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9.** Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

**13.10.** Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**13.11.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**13.12.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

**13.13.** Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

**13.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.15.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### 14. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA

**14.1.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2.** Quando a desconexão do(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, caso necessário, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

#### 15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**15.1.** A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

**15.2.** Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

**15.3.** Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

**15.4.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 16. EMPATE FICTO

**16.1.** Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**16.2.** O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.3.** Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

**16.5.** Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

### 17. EMPATE REAL

**17.1.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

**17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

### 18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

**18.1.** Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "FORMULAÇÃO DE LANCES" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

### 19. NEGOCIAÇÃO

**19.1.** Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser



acompanhada pelos demais licitantes.

**19.2.** Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**19.3.** No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**19.4.** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## 20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**20.1.** Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**20.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**20.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**20.5.** A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**20.6.** A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**21.1.** Não será solicitadas amostras para este objeto licitado.

## 22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

**22.1.** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

**22.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**22.3.** Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**22.4.** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

**22.5.** O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**22.6.** A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;



- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo; A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
  - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
  - ii. Os preços unitários para os itens são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;
  - i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

**22.7.** A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### 23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**23.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**23.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**23.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso o horário não tenha sido pré definido no momento da suspensão da sessão.

**23.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**23.5.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

**23.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**23.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**23.9.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**23.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**23.11.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**23.12.** O licitante deverá apresentar, declaração de que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso apta a realizar atendimentos relacionados à garantia e à manutenção do veículo.

**23.13.** A comprovação documental da existência da referida rede de assistência técnica será exigida **exclusivamente do licitante vencedor**, após ser declarado vencedor na plataforma eletrônica Licitanet, antes da adjudicação e da assinatura do contrato.

**23.13.1.** A comprovação documental da existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso será realizada por meio de **declaração do fabricante, declaração da concessionária ou oficina autorizada, carta de credenciamento, relação oficial disponibilizada pelo fabricante, ou outro documento oficial idôneo** que comprove a autorização e a localização da assistência técnica no Estado.

**23.13.2.** Para fins de **facilitação da verificação**, a documentação deverá ser **acompanhada da indicação do endereço completo e da respectiva localização no Google Maps**, podendo ser apresentado **link, print ou referência equivalente**, sem prejuízo de outros meios de comprovação.

**23.13.3.** A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a autenticidade, a validade e a efetiva existência da assistência técnica informada.

**23.14.** O não atendimento à exigência de comprovação, no prazo fixado pela Administração, **acarretará a desclassificação do licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, **procedendo-se à convocação do licitante remanescente**, observada a ordem de classificação.

**23.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**24.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 11.3, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**24.2.** A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

**24.3.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**24.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

**24.5.** Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**24.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**24.7.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar **toda** a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**24.8.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**24.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**24.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**<sup>4</sup> compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>5</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

<sup>4</sup> Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>6</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- d) Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>7</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**24.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**24.12.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**24.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**24.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**24.15.** Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

**24.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**24.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**24.18.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**24.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.20.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

**24.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**24.22.** Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

## 25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**25.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**25.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**26.1.** Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:



- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópia da regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo II), sob pena de inabilitação;

**26.2.** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

**26.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**26.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **27. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**27.1.** Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

**A.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado; Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil;

**A.1.** As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

**A.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**A.3.** Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.



- B. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- B.1.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.
- C. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou por meio eletrônico), onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento.

**27.2.** O licitante deverá apresentar, declaração de que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso.

**27.3.** A **comprovação documental** da existência da **rede de assistência técnica autorizada** será **exigida exclusivamente do licitante declarado vencedor**, após a declaração do resultado na plataforma eletrônica Licitanet, e previamente à adjudicação e à assinatura do contrato.

## 28. OUTROS DOCUMENTOS

**28.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**28.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**29.1.** A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

**29.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

**29.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.



**29.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**29.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**29.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 30. RECURSO ADMINISTRATIVO

**30.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**30.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**30.3.** A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

**30.4.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**30.5.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

**30.6.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**30.7.** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**30.8.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**30.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**30.10.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

**30.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: 66 3574-1404.

**30.12.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

**30.13.** Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**30.14.** Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**30.15.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**30.16.** Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**30.17.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

**30.18.** Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

**30.19.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



**30.20.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**31.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**31.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**31.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

### 32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**32.1.** Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**32.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**32.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**32.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### 33. CONTRATAÇÃO

**33.1.** Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa ganhadora, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**33.2.** Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula ["41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#).

**33.3.** Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

**33.4.** A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no [art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**33.5.** Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**33.6.** A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**33.7.** No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

**33.8.** Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**33.9.** Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**33.10.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**33.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**33.12.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



### 34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato (anexo IV) e Termo de Referência (anexo I).

### 35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato (anexo IV) e Termo de Referência (anexo I).

### 36. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

36.1. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o **veículo**, objeto da licitação, **novo, em perfeitas condições de uso, em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

36.2. A entrega deverá ocorrer **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, incluindo transporte, taxas, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias, **sob pena de responsabilização**, nos termos da legislação vigente.

36.3. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.4. Os materiais serão **rejeitados**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.

36.5. Será devolvido o veículo que não atender TODAS as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e proposta vencedora para troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

36.7. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente e/ou inferior daquele constante na proposta vencedora.

36.8. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

36.9. **No ato da entrega, será efetuado consulta junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal. Havendo pendências o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero.**

### 37. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



**37.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do veículo contratado, sob pena de não recebimento, além de manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**37.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**37.3.** A entrega do veículo, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais) por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**37.4.** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**37.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**37.6.** Havendo pendências junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero ou fora do ano e modelo exigido no Edital.

**37.7.** Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## 38. DO REAJUSTE

**38.1.** Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem com entrega única, admitindo-se apenas a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021."

## 39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**39.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

**39.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**39.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 39.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 39.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 39.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 39.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 39.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 39.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 39.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 39.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 39.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 39.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 39.14.** Considera-se inexecução total do contrato:
- 39.15.** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 39.16.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**
- 39.17.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 39.1. Anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 39.18.** Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 39.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 39.19.** Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 39.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato.
- 39.20.** Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 39.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 39.21.** Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 39.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 39.22.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;
- 39.23.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 39.24.** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida
- 39.25.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 39.2. Não exclui, em



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**39.26.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

**39.27.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 39.1;

**39.28.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**39.29.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**39.30.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**39.31.** As peculiaridades do caso concreto;

**39.32.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**39.33.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**39.34.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**39.35.** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

**39.36.** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação

**39.37.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**39.38.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**39.39.** As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

**39.40.** Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

**39.41.** Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

**39.42. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:**



**39.43.** Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024.

**39.44.** Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

**39.45.** O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

**39.46.** A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

**39.47.** A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

**39.48.** As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

#### 40. PROTEÇÃO DOS DADOS

**40.1.** Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**40.2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

**40.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**40.4.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº](#)



[13.709, de 2018.](#)

**40.5.** A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**40.6.** Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## 41. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

**41.1.** As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos advindos do **Termo de convênio nº 1897-2025 que celebram entre si o estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Município de Nova Guarita-MT**, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. 427 - 09.001.27.812.0015.2.047 - 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 2.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 2.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

## 42. DISPOSIÇÕES FINAIS

**42.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do estado de Brasília (DF).

**42.2.** A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

**42.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**42.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**42.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**42.6.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**42.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**42.8.** Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações



disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

**42.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**42.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**42.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**42.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**42.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

**42.14.** A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

**42.15.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

**42.16.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

**42.17.** O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT é das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

**42.18.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais qualificados, do quadro de servidores do município ou externos a ele;

### 43. FORO

**43.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

**Lucas Hendrigo Gavski**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 12/2026  
 Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2026  
 Tipo: Menor Preço/Item

### 2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT.**

### 3. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ACEITO
01	717910	AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MINIMO DE 34 PASSAGEIROS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 85.000 BTU/H, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 160CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS EM TODOS OS ASSENTOS E CINTO DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO E REGULAGEM DE ALTURA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM DESCANSO DE BRAÇO E ASSENTOS TIPO SOFT COM LARGURA MÍNIMA DE 940 MM NA CONFIGURAÇÃO 2X2, TOMADA 12V NA CABINE, TOMADAS USB PARA PASSAGEIROS, PORTA-PACOTES SOBREPOSTOS ÀS POLTRONAS COM ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL E SAÍDA DE AR INDIVIDUAL, PELICULAS DE INSULFILM: SEGUNDO A RESOLUÇÃO 254 DE 26/10/2007 DO CONTRAN; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME A PORTARIA INMETRO VIGENTE, E GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	UNIDADE	01	R\$ 828.000,00

2.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em Língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.2. O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, resultando no montante de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), definidos no termo de Convenio, sendo valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelo veículo.

- O valor total estimativo da presente aquisição é de **R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), observando-se:**
  - ✓ Repasse estadual no valor de R\$ 770.000,00;
  - ✓ Contrapartida financeira municipal no valor de R\$ 58.000,00.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT.**

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



4.1. A Secretaria Municipal de Esportes de Nova Guarita-MT identificou a necessidade premente de adquirir um ônibus rodoviário para atender de forma adequada às demandas de transporte de atletas e delegações esportivas do município. Atualmente, a administração municipal enfrenta sérias limitações logísticas em razão da indisponibilidade de veículo próprio, o que tem comprometido significativamente a participação dos atletas em competições esportivas de caráter regional, estadual e nacional.

A falta de transporte adequado impacta negativamente o desempenho esportivo local, restringindo a presença dos representantes do município em eventos oficiais e dificultando o desenvolvimento contínuo das atividades esportivas promovidas pela Secretaria. Essa limitação compromete não apenas a visibilidade dos atletas, mas também o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à inclusão social.

A aquisição de um ônibus rodoviário com capacidade mínima de 34 Passageiros + 02 (Motorista e Auxiliar) proporcionará maior autonomia administrativa, conforto e segurança no deslocamento dos atletas, treinadores e equipes de apoio. O investimento permitirá a ampliação da participação em eventos esportivos, incentivando a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário.

Ademais, a medida representa um avanço na estruturação da Secretaria Municipal de Esportes, assegurando melhores condições para o planejamento e execução das atividades esportivas do município, além de favorecer a valorização dos talentos locais e a consolidação de Nova Guarita-MT como referência no incentivo ao esporte.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o veículo, objeto da licitação, novo, em perfeitas condições de uso, em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

5.2. A entrega deverá ocorrer **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, incluindo transporte, taxas, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias, **sob pena de responsabilização**, nos termos da legislação vigente.

5.3. O **emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT** deverá ser realizado **pela contratada após o recebimento do objeto e o devido atesto na Nota Fiscal**, pelo **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

5.5. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

5.6. O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

5.7. Será devolvido o veículo que não atender TODAS as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e proposta vencedora para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.



**5.9. No ato da entrega, será efetuado consulta junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal. Havendo pendências o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero.**

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

- A.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B.** Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- C.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- D.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- E.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- F.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- G.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal após o fornecimento do veículo, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- H.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- I.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões do contrato, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições do contrato;
- J.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.
- K.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- L.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- M.** Cumprir as obrigações previstas no Termo de Convênio nº 1897-2025, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, alimentação dos sistemas exigidos (SIGCON), guarda documental e prestação de contas;

**6.1.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do

35

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2. Incumbe à Fornecedora:**

- A.** Tomar conhecimento do contrato, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- B.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante desse processo, como também na sua respectiva proposta de preços, Estudo Técnico Preliminar e e Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 1897-2025, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- C.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- D.** Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo hipóteses legalmente justificadas e devidamente aceitas pela Administração;
- E.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- F.** Responsabilizar-se integralmente pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades, promovendo, quando necessário, a substituição do veículo que não atender às especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- G.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do veículo, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- H.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- J.** Prestar garantia mínima de 02 (dois) anos, conforme exigido no Termo de Referência, respondendo por qualquer falha de fabricação ou funcionamento dentro do período de garantia;
- K.** Caso as Garantias oferecidas pela contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da licitante, bem como constar posteriormente na Nota Fiscal.
- L.** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento de rede autorizada no Estado de Mato Grosso para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e acessórios;
- M.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de



acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**N.** Constatada a ocorrência de defeitos reiterados ou vícios de natureza sistêmica, devidamente comprovados por registros de manutenção, laudo técnico ou relatórios da fiscalização do contrato, que comprometam o uso regular e a finalidade do veículo, e não sendo viável a solução definitiva por meio de reparos dentro do prazo razoável, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do veículo por outro novo, de igual ou superior especificação técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

**O.** Durante o período necessário à substituição, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva com características compatíveis, em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade das atividades da Administração Pública.

**P.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças de acordo com o manual do fabricante”.

**Q.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**R.** Garantir que o veículo esteja livre de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas, fiscais, judiciais ou comerciais, bem como pendências junto ao DETRAN/MT, CIRETRAN, SEFAZ, recalls ativos, RENAVE Zero, Cadastro BIN ou quaisquer outros impedimentos que inviabilizem o emplacamento ou o uso regular do bem

**S.** **Providenciar o licenciamento e emplacamento do veículo**, observando que o registro em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A entrega do veículo, objeto deste Edital, deverá ser acompanhada e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais) por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**7.2.** Nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

**A. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

**B. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**8.2.** O veículo será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.

**8.3.** O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## 9. DAS SANÇÕES



**9.1.** As empresas signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**9.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste CONTRATO.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**10.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**10.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**10.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**10.6.** **Havendo pendências junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero ou fora do ano e modelo exigido no Edital.**

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço/Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**Lucas Hendrigo Gavski**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM  
EDITAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

- A. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- B. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- C. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- D. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- E. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA

#### Identificação da Proponente:

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	

Processo nº: 12/2026 Pregão  
Eletrônico 02/2026 Tipo:  
Menor Preço/Unitário.

**Objeto: Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT, conforme características constantes no Termo de Referência.**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	<b>Definir as características do onibus ofertado.</b>					

- Valor Global da Proposta:** R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (Em algarismo e por extenso).
- Prazo para Fornecimento dos itens:** O Veículo será entregue no prazo máximo de até (90) (noventa) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, taxas, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias.
- Local de Entrega:** Na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.
- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;
- Período de Garantia,** será assegurado o termo de garantia de fábrica com período mínimo de 24 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se totalmente pela correção de todo e qualquer defeito de fabricação.
- CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme item 42.3 do edital).
- Declaro que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso.

\*\*\*\*\*

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

40

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \*\*/2026**  
**PROCESSO N.º 12/2026**  
**Pregão Eletrônico n.º 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.\*\*\*.\*\*\*.04, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na cidade, \*\*\*\*\* - \*\*, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*\*\* , devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 02/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**1.1. Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT, conforme quadro a seguir:**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Global
01	717910	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, ZERO KM (característica proposta ganhadora)	Unidade	01		

**Valor total: R\$ (\*\*\*\*\*)**

**1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:**

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº 02/2026;
- A Proposta da Contratada;
- Anexos dos documentos supracitados.

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1. O prazo de vigência contratual** será contado a partir da assinatura do Contrato a data de 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora** será de no máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço Unitário.

#### 5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- C. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- D. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- E. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- F. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal após o fornecimento do veículo, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- G. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- H. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões do contrato, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições do contrato;
- I. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, ou até em relação ao descumprimento das obrigações



contratuais.

**J.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

**K.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**L.** Cumprir as obrigações previstas no Termo de Convênio nº 1897-2025, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, alimentação dos sistemas exigidos (SIGCON), guarda documental e prestação de contas;

**6.1.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**A.** Tomar conhecimento do contrato, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**B.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante desse processo, como também na sua respectiva proposta de preços, Estudo Técnico Preliminar e Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 1897-2025, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**C.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**D.** Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo hipóteses legalmente justificadas e devidamente aceitas pela Administração;

**E.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**F.** Responsabilizar-se integralmente pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades, promovendo, quando necessário, a substituição do veículo que não atender às especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**G.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do veículo, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

43

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

**H.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**I.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**J.** Prestar garantia mínima de 02 (dois) anos, conforme exigido no Termo de Referência, respondendo por qualquer falha de fabricação ou funcionamento dentro do período de garantia;

**K.** Caso as Garantias oferecidas pela contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da licitante, bem como constar posteriormente na Nota Fiscal.

**L.** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento de rede autorizada no Estado de Mato Grosso para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e acessórios;

**M.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**N.** Constatada a ocorrência de defeitos reiterados ou vícios de natureza sistêmica, devidamente comprovados por registros de manutenção, laudo técnico ou relatórios da fiscalização do contrato, que comprometam o uso regular e a finalidade do veículo, e não sendo viável a solução definitiva por meio de reparos dentro do prazo razoável, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do veículo por outro novo, de igual ou superior especificação técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

**O.** Durante o período necessário à substituição, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva com características compatíveis, em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade das atividades da Administração Pública.

**P.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças de acordo com o manual do fabricante”.

**Q.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**R.** Garantir que o veículo esteja livre de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas, fiscais, judiciais ou comerciais, bem como pendências junto ao DETRAN/MT, CIRETRAN, SEFAZ, recalls ativos, RENAVE Zero, Cadastro BIN ou quaisquer outros impedimentos que inviabilizem o emplacamento ou o uso regular do bem

**S.** Providenciar o licenciamento e emplacamento do veículo, observando que o registro em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

## 8. DO FORNECIMENTO

**8.1.** Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o veículo, objeto da licitação, novo, em perfeitas condições de uso, em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico



(e-mail).

**8.2.** A entrega deverá ocorrer **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, incluindo transporte, taxas, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias, **sob pena de responsabilização**, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** O **emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT** deverá ser realizado **pela contratada após o recebimento do objeto e o devido atesto na Nota Fiscal**, pelo **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**8.4.** O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**8.5.** Os materiais serão **rejeitados**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.

**8.6.** Será devolvido o veículo que não atender TODAS as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e proposta vencedora para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**8.8.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

**8.9.** O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.10.** No ato da entrega, será efetuado consulta junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal. Havendo pendências o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero.

**8.11.** Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br)

e-mail Contratante : [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br)

e-mail Contratado:

e-mail Contratado:

**8.12.** Fica designado através da **PORTARIA \*\*\*/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:



NOME	MATRÍCULA

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos advindos do **Termo de convênio nº 1897-2025 que celebram entre si o estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Município de Nova Guarita-MT**, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. 427 - 09.001.27.812.0015.2047.4.4.90.52.

Cód. 427 - 09.001.27.812.0015.2047.4.4.90.52.

Fontes Recursos: 2.500.0000000

2.701.0000000

#### 10. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. O valor global do veículo é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

11.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

11.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.6. **Havendo pendências junto ao Ciretran e Detran/MT, para averiguação de qualquer impedimento por parte da NF ou da empresa ganhadora que venha impedir a efetivação do emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, o pagamento do veículo será suspenso e liberado após a regularização de pendências que poderão ser também: Administrativas, Sefaz, Recall, Cadastro Bin, Renave Zero ou fora do ano e modelo exigido no Edital.**

#### 12. REAJUSTE ([Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. É vedado o reajuste de preços durante a vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de contratação para aquisição de bem com prazo de entrega determinado, não caracterizando serviço contínuo nem contrato de execução prolongada.



**12.2.** Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão dos preços para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que onere excessivamente a execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia análise e autorização da Administração.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**13.1.** No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**13.10.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.12.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14. ALTERAÇÕES** ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**15.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

#### **16. DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. PUBLICAÇÃO** ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

**18. FORO** ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CNPJ:** \*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_